LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2005.
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a aplicação do Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º: Ficam prorrogados para até 28 de fevereiro do ano de 2006 todos os benefícios previstos para pagamento de tributos a vista e de forma parcelada previstos na Lei Complementar n.º 019/2005 de 05 de maio de 2005 que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Receita Municipal, altera a cobrança e dá outras providências."

Artigo 2.º: As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 3.º: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 18 de novembro de 2005.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra. Dou fé.

Douglas Aparecido Romano
Responsável pelo Expediente da Secretaria